



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3701/1991

Ementa

INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS O ENCONTRO REGIONAL DE DANÇA - ENREDANÇA.

Data da Norma

25/03/1991

Data de Publicação

05/04/1991

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 5315/1990](#) - Autoria: Alexandre Ricardo Tosetto Rossi

Status de Vigência

Em vigor

Observações

CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - calendário

Autor: ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- Proc. nº 04771-1/91 -

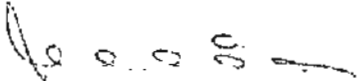
LEI 3701/1991
Els. 212/13
Proc. 17.900
Class.LEI Nº 3.701, DE 25 DE MARÇO DE 1.991.

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o Encontro Regional de Dança - ENREDANÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 1.991, PROMULGA a seguinte - Lei:-

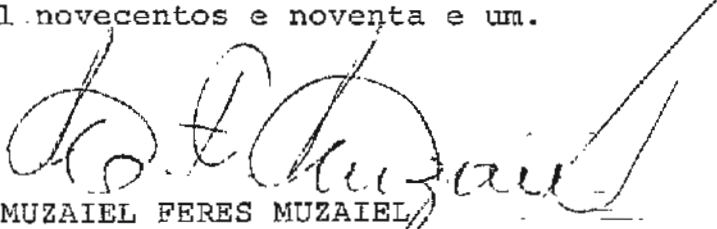
Art. 1º - É incluído no Calendário Municipal de Eventos o Encontro Regional de Dança - ENREDANÇA, promovido pela Comissão de Dança da Coordenadoria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal, anualmente, em novembro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIEL PERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

accg.-